

## PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2022 a 31/12/2022)

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>			
<b>CENTRO EDUCACIONAL E RECREATIVO PRÓXIMOS PASSOS</b>			
CNPJ: 06.256.122/0001-20	Nº DE REGISTRO CNAS: ---	Nº DE REGISTRO CMAS: ---	Nº DE REGISTRO CMDCA: 070/05
ENDEREÇO: RUA: JORGE TIBIRIÇÁ N°21			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARDIM UTINGA	CEP: 09250-210	
TELEFONE: (DDD): (11) 4461-4400	TELEFONE: (DDD):		
E-MAIL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:cearproximospassos@gmail.com">cearproximospassos@gmail.com</a>	SITE: <a href="http://www.cearproximospassos.org">www.cearproximospassos.org</a>		

<b>IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
NOME Ricardo Soares			
CPF: 28635733819	RG nº 28 873 915 2	DATA DE EMISSÃO 20/07/2014	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 08/03/2018 a 03/03/2023		
ENDEREÇO: Rua Graciliano Ramos, 155			
COMPLEMENTO: bl 04 apto 14	BAIRRO: Vila Scarpelli	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09050 490	TELEFONE: (DDD) 1149036826	TELEFONE: (DDD) 1144614400	CELULAR: 11 986178850
E-MAIL PARTICULAR: <a href="mailto:ricardo.proximospassos@gmail.com">ricardo.proximospassos@gmail.com</a>	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:cearproximospassos@gmail.com">cearproximospassos@gmail.com</a>		





## QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Iniciamos nossas atividades em 2004, quando ainda atendíamos apenas 45 crianças, e com muita dedicação conquistamos a parceria com a F.E.A.S.A (Federação das Entidades de Santo André) que nos auxiliou na aquisição da parceira com a Secretaria de Educação da Prefeitura de Santo André. Desde então, fomos contemplados com o aumento de vagas, passando de 45 para 60 crianças até 2013, e para o ano letivo de 2014 passamos a atender 90 crianças.

Em 2015 iniciamos nosso atendimento em mais 2 unidades sendo elas: Unidade II (VI. Alzira - Santo André), CEI Jardim Satélite (São Mateus - SP), onde atendem crianças a partir de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 7 meses, em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme necessidade apresentada na comunidade local .

Em 2021 atenderemos 95 crianças na faixa etária de 11 (onze) meses a 3 (três) anos e 10 (dez) meses, dando continuidade as finalidades em promover a Educação Infantil e estar a serviço das necessidades do desenvolvimento integral das crianças proporcionando um ambiente favorável à aprendizagem, tendo como princípio à construção do conhecimento, que é indispensável ao exercício ativo e crítico da cidadania.

A Instituição conta com parceiros que acreditam e investem em nosso trabalho, e contribuem em diversas áreas, assim como Alimentação (Padaria, Banco Municipal de Alimentos, CRAISA, Mesa Brasil - SESC), contamos também com alguns parceiros que investem no apadrinhamento das crianças em forma de contribuições em datas comemorativas. Atuamos também com a comunidade em datas como Dia da Família, Festa na Roça, Dia das crianças e Natal.

Todos os nossos profissionais atualizam-se fazendo formações e profissionalizando-se , a fim de proporcionar desenvolvimento integral pedagógico e social das crianças atendidas.

## JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

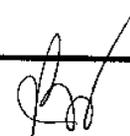
No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: ***"O Eu, o Outro e o Nós"***, ***"Corpo, Gestos e Movimentos"***, ***"Traços, Sons, Cores e Formas"***, ***"Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação"*** e ***"Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações"***.

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.





## DIAGNÓSTICO

Atuamos especificamente nesse projeto com educação infantil de 11 (onze) meses a 3 (três) anos e 10 (dez) meses.

O nosso maior desafio para esse ano letivo é concluir com êxito as propostas pedagógicas, planejadas durante os meses e manter os espaços físicos adequados, com melhorias e reformas pensando sempre no bem-estar das crianças atendidas e suas famílias.

Nosso projeto atende as crianças dos bairros entorno da instituição e conseqüentemente a comunidade local, auxiliamos sempre que possível as famílias com doações de alimentos, suporte e encaminhamento das famílias quando necessário para o serviço de assistência social do município.

Durante o ano serão realizadas palestras, cursos e oficinas para as famílias atendidas e a comunidade no geral.

## DIRETRIZES

### CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica.

### FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2022					Faixa etária para alunos de continuidade				
Data de corte de Março					Data Corte Junho				
Turmas	Educação Infantil				Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	a	Data		De	Data	a	Data
Berçário 1	de	01/04/2021	a	2022	*Portaria 1035 - Publicada em 08/10/2018 - Apenas para crianças nascidas e matriculadas neste período, com direito à continuidade de matrícula. As demais deverão ser matriculadas levando em consideração a data de corte de março.*				
Berçário 2	de	01/04/2020	a	31/03/2021					
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2019	a	31/03/2020					
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2018	a	31/03/2019	Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/07/2018	a	08/10/2018*

tária de Pré-escola somente em caráter de continuidade, não podendo haver novas matrículas

Pré I (2º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2017	a	31/03/2018	Pré I (2º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/07/2017	a	30/06/2018
---	----	------------	---	------------	---	----	------------	---	------------

## OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

## META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	1	14	1	1
Maternal I e II	5	69	5	2
Pré - Escola				

**TOTAL DE ATENDIMENTO**

**83**

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES , METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e



## OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	95% à 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Palestras educativas; Formas de Comunicação	04 reuniões ao ano
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança	Realização do previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.



## **METODOLOGIA**

Em 2022, assim como nos anos anteriores, nossa metodologia será com base nas concepções e contribuições dos principais teóricos da educação, aplicando assim diariamente diversas situações que intriguem e incentivem as crianças na busca pelo conhecimento.

Trabalharemos com diversos projetos que irão compor o histórico de vida da criança, sendo que a mesma irá vivenciar situações lúdicas dentro de todos os temas abordados para um excelente desenvolvimento, buscando atingir a criação e superação. Fazendo com que ela sinta-se livre, preparada e encorajada a prosseguir futuramente, enfrentando desafios com facilidade e autonomia. Iremos propor uma metodologia em que o educador irá primeiramente conhecer seus alunos, inteirar-se sobre aquilo que a criança conhece, o que traz consigo, e irá propor de forma cativante uma troca de experiências entre as crianças/conhecimentos, o educador permitirá situações em que a criança se interesse em criar saídas, buscar a continuidade de seu conhecimento prévio e assim ampliá-lo, construindo uma visão crítica da realidade em que vive. Neste método a principal intenção é fazer com que a criança se interesse pelo conhecimento. Através dessa visão, a aprendizagem é uma experiência mediada pela utilização da linguagem e da ação, sendo a interação social a origem desta aprendizagem e do desenvolvimento intelectual.

O trabalho lúdico surge da necessidade que identificamos nas crianças que não têm acesso à brincadeiras livres e espontâneas por diversos motivos e que precisam deste espaço de tempo para explorar o mundo que as cercam vivenciando experiências novas e prazerosas, a fim de formar suas próprias opiniões. Continuaremos resgatando brincadeiras que foram esquecidas ao longo dos anos. Necessitamos trabalhar com novas possibilidades, criando assim novos métodos de trabalho, como por exemplo, a criação de horários planejados especificamente para esse fim.

Também iremos proporcionar momentos em que trabalharemos a saúde, higiene, alimentação saudável, boas maneiras usando sempre o lúdico como recurso para que a aprendizagem aconteça de forma agradável, para um crescimento significativo a cada criança.

Trabalharemos com projetos que abordem valores culturais e sociais, como: Projeto Identidade, Alimentação, Reciclagem, Leitura, Meios de Transporte e Comunicação, Animais, dentre outros projetos

<b>ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE</b>	
<b>Ambientes Internos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala regular das turmas	5
Sala de atividades multiuso	0
Berçário	2
Brinquedoteca	0
Fraldário	2
Refeitório	2
Banheiro infantil	4
<b>Ambientes Externos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Playground	2
Pátio	1
Horta	0
Solário	1
Quadra de esportes	0
<b>Ambientes de Apoio</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	1
<b>Ambientes de Serviços</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	0
Banheiro de adultos	2
Lavanderia	1
Outros	0

<b>PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO</b>		
<b>Ambiente</b>	<b>Descrição da Adequação</b>	<b>Prazo Previsto</b>
Todos	Pintura dos espaços	01/01/22
Todos	manutenção hidráulica e elétrica	NO ANO VIGENTE

**Nota:** Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



## **AÇÕES DE COMUNICAÇÃO**

### **PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

### **MATRÍCULAS**

Após o término de cada fase de inscrições, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educacao.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários. Somente poderão ser chamadas crianças das fases subsequentes à oficial, quando todas as crianças das fases anteriores tiverem sido contempladas com a vaga ou com inscrição cancelada pelos familiares ou por terem sido contempladas em outra creche pública dentro do município.

### **ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS**

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;  
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;  
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

## **PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)													PONT E PAGA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PREMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	PIS	PIS (GRUPO)	INSS	INSS (GRUPO)		
1	COORDENADOR(A) GE	44	R\$ 4.444,84	R\$ 4.444,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 133,35	R\$ 133,35	R\$ 366,26	R\$ 366,26	R\$ 45,78	R\$ 45,78	R\$ 1.167,44	R\$ 1.167,44	INICIA	ENS.SUPERIOR (LICENC.PEDAGOGIA)
1	COORDENADOR(A) PE	44	R\$ 2.794,53	R\$ 2.794,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 223,56	R\$ 223,56	R\$ 27,95	R\$ 27,95	R\$ 712,61	R\$ 712,61	INICIA	ENS.SUPERIOR (LICENC.PEDAGOGIA)
1	COZINHEIRO (A) GERA	44	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 145,60	R\$ 145,60	R\$ 18,20	R\$ 18,20	R\$ 464,10	R\$ 464,10	INICIA	ENS.FUNDAMENTAL I
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.817,45	R\$ 1.817,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 145,40	R\$ 145,40	R\$ 18,17	R\$ 18,17	R\$ 463,45	R\$ 463,45	INICIA	ENS.MEDIO
1	AJUDANTE GERAL	44	R\$ 1.529,93	R\$ 1.529,93	R\$ 45,90	R\$ 45,90	R\$ 107,10	R\$ 107,10	R\$ 134,63	R\$ 134,63	R\$ 16,83	R\$ 16,83	R\$ 429,15	R\$ 429,15	INICIA	ENS.MEDIO
1	AUX.ESCRITORIO	44	R\$ 1.778,56	R\$ 1.778,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 35,57	R\$ 35,57	R\$ 145,13	R\$ 145,13	R\$ 18,14	R\$ 18,14	R\$ 462,60	R\$ 462,60	INICIA	ENSINO MEDIO (CURSANDO)
1	AUXILIAR DE EDUCAD	44	R\$ 1.563,82	R\$ 1.563,82	R\$ 38,10	R\$ 38,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 128,15	R\$ 128,15	R\$ 16,02	R\$ 16,02	R\$ 408,49	R\$ 408,49	INICIA	CURSANDO ENS. SUP. PEDAGOGIA
1	AUXILIAR DE EDUCAD	44	R\$ 1.563,82	R\$ 1.563,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 125,11	R\$ 125,11	R\$ 15,64	R\$ 15,64	R\$ 398,77	R\$ 398,77	INICIA	A CONTRATAR
1	AUXILIAR DE EDUCAD	44	R\$ 1.563,82	R\$ 1.563,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 125,11	R\$ 125,11	R\$ 15,64	R\$ 15,64	R\$ 398,77	R\$ 398,77	INICIA	CURSANDO ENS. SUP. PEDAGOGIA
1	EDUCADOR(A)	44	R\$ 1.905,09	R\$ 1.905,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 57,15	R\$ 57,15	R\$ 156,98	R\$ 156,98	R\$ 19,62	R\$ 19,62	R\$ 500,37	R\$ 500,37	INICIA	ENS.SUPERIOR(LICENC. PEDAGOGIA)
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.905,09	R\$ 1.905,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 57,15	R\$ 57,15	R\$ 156,98	R\$ 156,98	R\$ 19,62	R\$ 19,62	R\$ 500,37	R\$ 500,37	INICIA	ENS.SUPERIOR(LICENC. PEDAGOGIA)
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.905,09	R\$ 1.905,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 57,15	R\$ 57,15	R\$ 156,98	R\$ 156,98	R\$ 19,62	R\$ 19,62	R\$ 500,37	R\$ 500,37	INICIA	ENS.SUPERIOR(LICENC. PEDAGOGIA)
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.905,09	R\$ 1.905,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 57,15	R\$ 57,15	R\$ 156,98	R\$ 156,98	R\$ 19,62	R\$ 19,62	R\$ 500,37	R\$ 500,37	INICIA	ENS.SUPERIOR(LICENC. PEDAGOGIA)
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.905,09	R\$ 1.905,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 38,10	R\$ 38,10	R\$ 155,46	R\$ 155,46	R\$ 19,43	R\$ 19,43	R\$ 495,51	R\$ 495,51	INICIA	ENS.SUPERIOR(LICENC. PEDAGOGIA)
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 1.905,09	R\$ 1.905,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 152,41	R\$ 152,41	R\$ 19,05	R\$ 19,05	R\$ 485,80	R\$ 485,80	INICIA	ENS.SUPERIOR(LICENC. PEDAGOGIA)
				R\$ 30.307,31		R\$ 84,00		R\$ 542,72		R\$ 2.474,72		R\$ 309,34		R\$ 7.888,18		

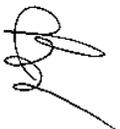
\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.



## VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

<b>Total de Funcionários</b>	<b>15</b>
<b>Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)</b>	<b>R\$ 30.307,31</b>
<b>Total de valores destinados a Biênios</b>	<b>R\$ 84,00</b>
<b>Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)</b>	<b>R\$ 542,72</b>
<b>FGTS</b>	<b>R\$ 2.474,72</b>
<b>PISS</b>	<b>R\$ 309,34</b>
<b>INSS</b>	<b>R\$ 7.888,18</b>
<b>Benefícios</b> vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Recolhimento mensal referente a 13º Salário</b>	<b>R\$ 2.784,06</b>
<b>Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias</b>	<b>R\$ 928,02</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 51.318,35</b>
<b>5 % de Provisionamento para Rescisão ( sobre Folha de Pagamento)</b>	<b>R\$ 2.080,31</b>



## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

12 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	CH*	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO												FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
			Salário Base	55 (GRUPO)	Bônus	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	PIS	PIS (GRUPO)	INSS	INSS (GRUPO)			
1	COORDENADORIA) GERAL	44	R\$ 4.978,22	R\$ 4.978,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 149,35	R\$ 149,35	R\$ 410,21	R\$ 410,21	R\$ 51,28	R\$ 51,28	R\$ 1.307,53	R\$ 1.307,53	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR (LICENC.PEDAGOGIA)
1	COORDENADORIA) PEDAGÓGICA	44	R\$ 3.129,88	R\$ 3.129,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 250,39	R\$ 250,39	R\$ 31,30	R\$ 31,30	R\$ 798,12	R\$ 798,12	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR (LICENC.PEDAGOGIA)
1	COZINHEIRO (A) GERAL	44	R\$ 2.038,40	R\$ 2.038,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,07	R\$ 163,07	R\$ 20,38	R\$ 20,38	R\$ 519,79	R\$ 519,79	MUNICIPAL	ENS.FUNDAMENTAL I
1	LACTARISTA	44	R\$ 2.035,54	R\$ 2.035,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 162,84	R\$ 162,84	R\$ 20,36	R\$ 20,36	R\$ 519,06	R\$ 519,06	MUNICIPAL	ENS.MÉDIO
1	AJUDANTE GERAL	44	R\$ 1.713,52	R\$ 1.713,52	R\$ 51,41	R\$ 51,41	R\$ -	R\$ 119,95	R\$ 119,95	R\$ 150,79	R\$ 150,79	R\$ 18,85	R\$ 18,85	R\$ 480,64	R\$ 480,64	MUNICIPAL	ENS.MÉDIO
1	AUX.ESCRITÓRIO	44	R\$ 1.991,99	R\$ 1.991,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 158,36	R\$ 158,36	R\$ 19,92	R\$ 19,92	R\$ 507,96	R\$ 507,96	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO (CURSANDO)
1	AUXILIAR DE EDUCADOR(A)	44	R\$ 1.751,48	R\$ 1.751,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39,84	R\$ 39,84	R\$ 143,31	R\$ 143,31	R\$ 17,91	R\$ 17,91	R\$ 456,79	R\$ 456,79	MUNICIPAL	A CONTRATAR
1	AUXILIAR DE EDUCADOR(A)	44	R\$ 1.751,48	R\$ 1.751,48	R\$ 38,10	R\$ 38,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 143,17	R\$ 143,17	R\$ 17,90	R\$ 17,90	R\$ 456,34	R\$ 456,34	MUNICIPAL	A CONTRATAR
1	AUXILIAR DE EDUCADOR(A)	44	R\$ 1.751,48	R\$ 1.751,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 140,12	R\$ 140,12	R\$ 17,51	R\$ 17,51	R\$ 446,63	R\$ 446,63	MUNICIPAL	CURSANDO ENS. SUP. PEDAGOGIA
1	EDUCADOR(A)	44	R\$ 2.133,70	R\$ 2.133,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 64,01	R\$ 64,01	R\$ 175,82	R\$ 175,82	R\$ 21,98	R\$ 21,98	R\$ 560,42	R\$ 560,42	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR(LICENC. PEDAGOGIA)
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 2.133,70	R\$ 2.133,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 64,01	R\$ 64,01	R\$ 175,82	R\$ 175,82	R\$ 21,98	R\$ 21,98	R\$ 560,42	R\$ 560,42	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR(LICENC. PEDAGOGIA)
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 2.133,70	R\$ 2.133,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 64,01	R\$ 64,01	R\$ 175,82	R\$ 175,82	R\$ 21,98	R\$ 21,98	R\$ 560,42	R\$ 560,42	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR(LICENC. PEDAGOGIA)
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 2.133,70	R\$ 2.133,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 42,67	R\$ 42,67	R\$ 174,11	R\$ 174,11	R\$ 21,76	R\$ 21,76	R\$ 554,97	R\$ 554,97	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR(LICENC. PEDAGOGIA)
1	EDUCADOR (A)	44	R\$ 2.133,70	R\$ 2.133,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 55,49	R\$ 55,49	R\$ 175,14	R\$ 175,14	R\$ 21,89	R\$ 21,89	R\$ 558,24	R\$ 558,24	MUNICIPAL	ENS.SUPERIOR(LICENC. PEDAGOGIA)
			<b>R\$ 33.844,19</b>		<b>R\$ 89,51</b>		<b>R\$ 663,34</b>		<b>R\$ 2.775,76</b>		<b>R\$ 346,97</b>		<b>R\$ 8.847,75</b>		<b>R\$ 8.847,75</b>		

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex. INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.



**VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)**

Total de Funcionários		15
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	33.944,19
Total de valores destinados a Biênios	R\$	89,51
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	663,34
FGTS	R\$	2.775,76
PIS	R\$	346,97
INSS	R\$	8.847,75
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	6.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	3.122,73
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	1.040,91
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>56.831,16</b>
5 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$	2.333,38



## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 670.948,34
Materiais de Consumo <sup>4</sup>	R\$ 55.657,24
Serviços de Terceiros <sup>1,2,4</sup>	R\$ 45.000,00
Locação de Imóveis <sup>1,2</sup> (IPTU, fatura de locação)	R\$ 48.000,00
Locações Diversas <sup>1,3</sup>	R\$ 6.500,00
Utilidades Públicas	R\$ 35.000,00
<b>Total de despesas</b>	<b>R\$ 861.105,58</b>
<b>Valor de Provisão anual para Rescisões</b>	<b>R\$ 27.494,42</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 888.600,00</b>

### USO DO SALDO:

#### Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 6º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

#### Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definida a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:

- I. Substituição de um ou mais repasses;
- II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse;
- III. Complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;
- IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

#### Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.





PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**

587

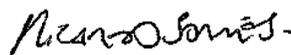
VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)			
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL		
	VALOR		Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$	1.100,00	14
Maternal I e II	R\$	850,00	69
Pré-escola	R\$	600,00	0
<b>Subtotal</b>			<b>83</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro/Fevereiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2022	R\$ 148.100,00
Março		R\$ 74.050,00
Abril		R\$ 74.050,00
Maió		R\$ 74.050,00
Junho		R\$ 74.050,00
Julho		R\$ 74.050,00
Agosto		R\$ 74.050,00
Setembro		R\$ 74.050,00
Outubro		R\$ 74.050,00
Novembro		R\$ 74.050,00
Dezembro		R\$ 74.050,00
<b>Total Orçamentário</b>		<b>R\$ 888.600,00</b>
<b>TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO</b>		<b>R\$ 888.600,00</b>

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Santo André, 22 de SETEMBRO de 2021.

  
Cleide Bauab Eid Bochixio  
Secretária de Educação

  
Ricardo Soares  
Presidente

Centro Educacional Assitencial e Recreativo Próximos Passos